



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº013/351/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTA PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns) constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNI	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
100	006296	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG NASAL AEROSOL	250,0000	FRA	GLAXO	R\$19,03	R\$4.757,50
122	000357	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140ML/ML FRASCO 8ML GOTAS OTOLÓGICA	60,0000	FRA	NOVARTIS	R\$10,90	R\$654,00
153	009455	CALCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG	2.520,0000	COM	BRASTERAPICA	R\$0,90	R\$2.268,00
162	007757	CARBAMAZEPINA 400 MG CPR LIB CONTROL (C1)	33.000,0000	COM	NOVARTIS	R\$2,59	R\$85.470,00
291	000202	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	1.460,0000	FRA	NOVARTIS	R\$7,80	R\$11.388,00
328	000331	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	99.100,0000	COM	SANDOZ	R\$0,28	R\$27.549,80
334	006862	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5/,04MG COMPRIMIDO	1.200,0000	COM	GLAXO	R\$2,51	R\$3.012,00
399	005808	FLUTICASONA, 250MCG FRASCO 5ML 60 DOSES SPRAY	200,0000	FRA	GLAXO	R\$108,23	R\$21.646,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

443	004346	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	126.300,0000	DRA	NOVARTIS	R\$0,29	R\$36.374,40
445	001403	HIDRALAZINA, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	82.460,0000	CO M	NOVARTIS	R\$0,39	R\$32.159,40
467	010292	IMIQUIMODE 50MG/G CRÈME - SACHE 250MG	2.100,0000	SAC	FARMOQUIMIC A	R\$10,00	R\$21.000,00
512	002623	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG VIA ORAL	1.447.100,000 0	CO M	ROCHE	R\$1,40	2.023.045,80
589	002415	MONOETANOLAMINA; 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	60,0000	AM P	FARMOQUIMIC A	R\$7,37	R\$441,96
684	007126	PIRIMETAMINA 25MG	5.700,0000	CO M	FARMOQUIMIC A	R\$0,09	R\$530,10
710	000204	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	4.099.450,000 0	CO M	FARMOQUIMIC A	R\$0,46	1.885.747,00
750	006994	SACUBITRIL+VALSARTANA 24+26MG	6.072,0000	CO M	NOVARTIS	R\$4,05	R\$24.591,60
751	009318	SACUBITRIL+VALSARTANA 49+51MG	4.920,0000	CO M	NOVARTIS	R\$4,05	R\$19.926,00
752	009319	SACUBITRIL+VALSARTANA 97+103MG	6.072,0000	CO M	NOVARTIS	R\$4,05	R\$24.591,60
763	006996	SINVASTATINA 20MG	3.746.000,000 0	CO M	SANDOZ	R\$0,07	R\$258.474,00
830	007879	TIBOLONA 2,5MG	7.500,0000	CO M	FARMOQUIMIC A	R\$0,60	R\$4.500,00
862	004494	VARFARINA SÓDICA 5MG	376.800,0000	CO M	FARMOQUIMIC A	R\$0,12	R\$43.332,00
							R\$4.531.459,1 6

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.782.733/0001-49

Renata Casagrande Galioto

RG 80.436.279-45 CPF 488.351.100-68



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7    CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4    CPF 288.434.758-51